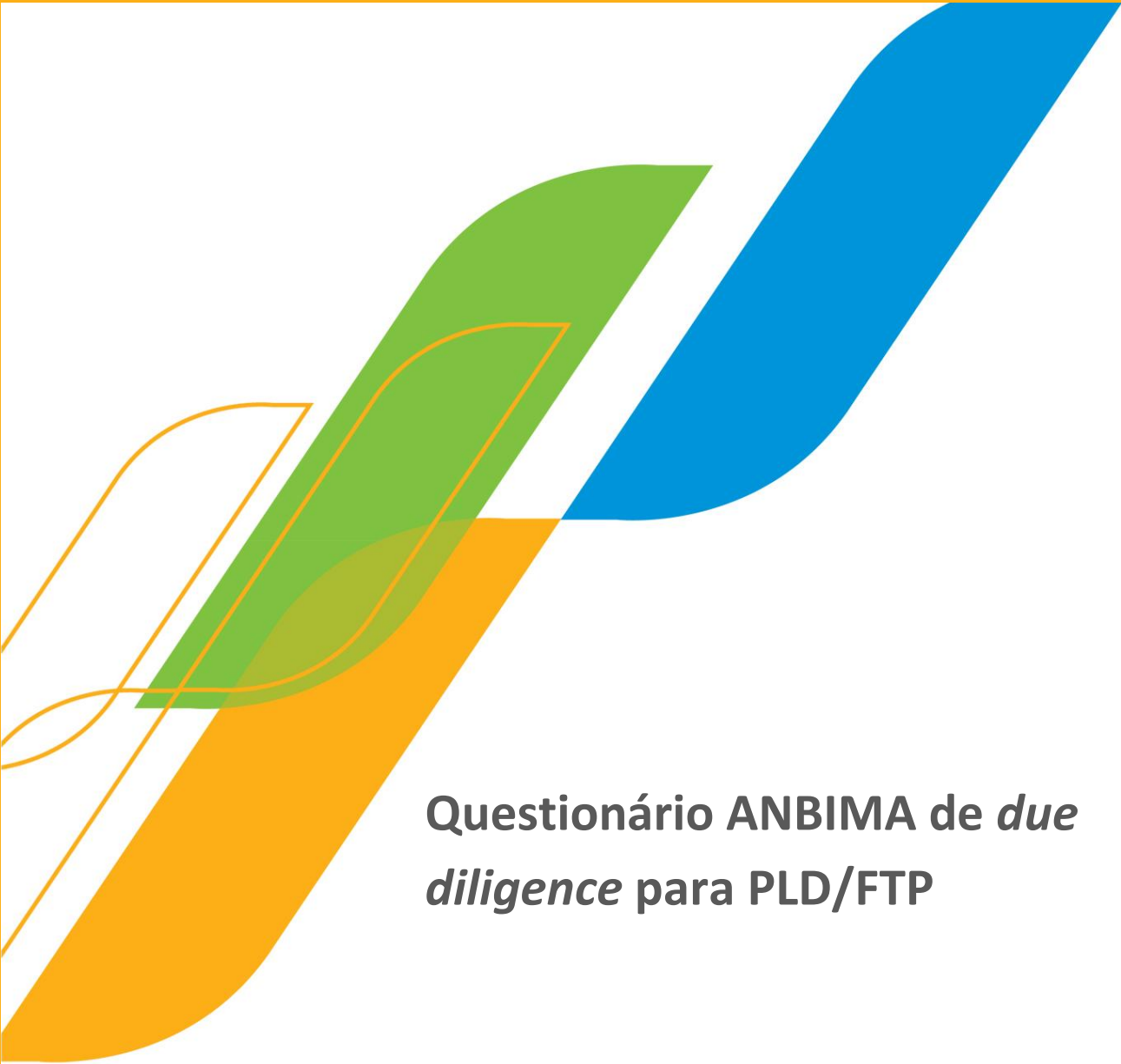




Questionário ANBIMA de *due diligence* para PLD/FTP

Contratado:

BRASFOR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Contratante:

Questionário preenchido por:

Rosana Forster – Diretora de Risco, Compliance e PLD

Data:

Junho de 2026

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com “N/A”).

Versão: [-]



APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de auxiliar as instituições em seus programas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”), conforme dispõem a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução 50”), e a Circular do Banco Central nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução do Banco Central nº 119, de 27 de julho de 2021 (“Circular 3.978”).

Estão sujeitos a este questionário, no limite de suas atribuições:

- I. administradores fiduciários.
- II. corretoras de títulos e valores mobiliários.
- III. custodiantes.
- IV. distribuidores de títulos e valores mobiliários.
- V. escrituradores.
- VI. gestores de recursos de terceiros e gestores de patrimônio financeiro.
- VII. representantes de investidores não residentes.
- VIII. securitizadoras.

Este questionário deve ser respondido por um representante legal da instituição e pode considerar outras instituições do conglomerado e/ou grupo econômico, desde que as respostas se apliquem a todas elas. Qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser informada aos prestadores de serviço em período não superior a 30 (trinta) dias.

[Local e data]

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	4
3. INFORMAÇÕES GERAIS	6
4. PROGRAMA DE PLD/FTP	7
5. KYC (CONHEÇA SEU CLIENTE)	12
6. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO AO COAF	16

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1.1	Razão social.
BRASFOR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	
1.2	Nome fantasia, se houver.
BRASFOR CAPITAL	
1.3	CNPJ.
58.431.687/0001-08	
1.4	Data de constituição.
11/12/2024	
1.5	Sede/endereço/país de constituição.
Rua Urussuí, 125, Conjunto 93 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04542-050 – Brasil	
1.6	Website.
www.brasforcapital.com.br	
1.7	Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pelo preenchimento do questionário.
Rosana Forster – Diretora de Risco, Compliance e PLD Telefone: (44) 9 9167-7219 / (11) 2050-1130 E-mail: rosana@brasforcapital.com.br	
1.8	É instituição nacional ou estrangeira? Informar o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a(s) principal(ais) atividade(s).
Nacional. CNAE principal: 66.30-4-00 – Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (Gestão de Recursos de Terceiros).	
1.9	Possui filial/agências/subsidiárias? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas? Destacar, principalmente, se alguma filial, agência ou subsidiária está localizada em paraíso fiscal.
Não. A Brasfor Capital possui sede única em São Paulo – SP, sem filiais, agências ou subsidiárias no Brasil ou no exterior. Nenhuma operação em paraíso fiscal.	
1.10	A instituição ou empresa de seu conglomerado ou grupo econômico é companhia aberta?

Não. A Brasfor Capital é sociedade limitada de capital fechado. As demais empresas do grupo econômico (Brasfor Securitizadora S.A., Brasfor Participações S.A., entre outras) também são de capital fechado.	
1.11	Quais são as autoridades regulatórias e autorregulatórias em que a instituição possui registro e a que está sujeita? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
CVM: Categoria 57 – Prestador de Serviços de Administração de Carteiras. Ato Declaratório nº 23416, publicado em 23/05/2025. ANBIMA: Protocolo 3470/2025 – Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (Gestor de Recursos). Conclusão da análise: 12/06/2025.	
1.10	A instituição, seus sócios e/ou diretores possuem processos judiciais e/ou administrativos referentes à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”) em andamento e/ou encerrados os quais a pena esteja em cumprimento?
Não. A Brasfor Capital e seus sócios e diretores não possuem processos judiciais, administrativos ou arbitrais relativos a LD/FTP, nem histórico de punições ou termos de compromisso com autoridades reguladoras ou autorreguladoras.	
1.11	A instituição ou alguma de suas filiais operam com licença bancária offshore? Se sim, fornecer o nome de uma filial ou filiais relevantes.
N/A. A Brasfor Capital não opera com licença bancária offshore e não possui filiais.	
1.12	É signatária dos códigos de regulação e melhores práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) código(s).
Sim. A Brasfor Capital é signatária do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, na qualidade de Gestora de Recursos. Protocolo ANBIMA nº 3470/2025, com conclusão da análise em 12/06/2025.	
1.13	É signatária de outros códigos ou assemelhados? Caso seja, citar os códigos e as entidades.
Não há outros códigos ou compromissos de autorregulação além dos mencionados no item anterior.	

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1	Disponibilizar o organograma funcional da instituição com a indicação dos sócios, indivíduos integrantes da administração e/ou diretoria que sejam responsáveis pela condução de assuntos estratégicos de PLD/FTP (“alta administração”).
A estrutura da Brasfor Capital é composta por: • Jessé Santos Felício (CPF sob sigilo) – Sócio (1%) e Diretor de Investimentos (CGA/CGE) • Rosana Forster (CPF sob sigilo) – Sócia (49,5%) e Diretora de Risco, Compliance e PLD • Juliana Forster (CPF sob sigilo) – Sócia (49,5%) e Analista de Risco, Compliance e PLD • Camila Sampaio – Analista de Gestão A Alta Administração para fins de PLD/FTP é composta por Rosana Forster (Diretora responsável) com suporte de Juliana Forster.	
2.2	Informar: - o nome e CPF da alta administração com participação igual ou superior a 25% (até o beneficiário final). - o nome e a atividade de pessoas que não constem no inciso acima, mas que exerçam na instituição significativa influência sobre a condução dos negócios (e.g. sócio oculto, conselho consultivo, conselheiro independente). - se algum membro da alta administração ou diretor (ou managing directors) é pessoa politicamente exposta (“PEP”).
Sócias com participação $\geq 25\%$: • Rosana Forster – 49,5% – Diretora de Risco, Compliance e PLD • Juliana Forster – 49,5% – Analista de Risco, Compliance e PLD Os CPFs dos beneficiários finais estão disponíveis para consulta conforme exigência regulatória. Nenhum dos sócios, diretores ou pessoas com influência significativa é Pessoa Politicamente Exposta (PEP).	
2.3	Qual o modelo de negócio da instituição, incluindo sua base de clientes, tipo de produtos e serviços.
A Brasfor Capital é gestora de recursos com foco exclusivo em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs). Atua na gestão de carteiras de crédito estruturado, incluindo a análise, seleção, monitoramento e controle de elegibilidade de direitos creditórios. Atende exclusivamente investidores qualificados e profissionais. Atualmente administra 1 FIDC com patrimônio líquido de R\$ 100 milhões, com projeção de crescimento para R\$ 300 milhões sob gestão no terceiro ano de operação.	
2.4	A instituição ou as empresas de seu conglomerado ou grupo econômico aceitam, localmente ou em outras jurisdições, algum tipo de relacionamento com shell banks, seja como parceiro, seja como cliente ou contraparte?

Não. A Brasfor Capital e as empresas de seu grupo econômico não aceitam relacionamentos com shell banks em qualquer jurisdição, em conformidade com a Política de PLD/FTP da instituição.

2.5

A instituição possui questionário wolfsberg? Se sim, anexar. As instituições poderão, em comum acordo, considerar o questionário wolfsberg como substitutivo às seções 3, 4 e 5 deste questionário.

N/A. A Brasfor Capital não possui questionário Wolfsberg, por não se enquadrar nas categorias de instituições para as quais ele é tipicamente aplicável (bancos correspondentes, private banking internacional). O presente questionário ANBIMA de PLD/FTP é o instrumento de due diligence adotado pela instituição.

3. PROGRAMA DE PLD/FTP

3.1

Anexar a política de PLD/FTP da instituição e informar:

- I. se a política é aplicada a todas as filiais e subsidiárias no país de origem e no exterior, caso aplicável.
- II. a governança de aprovação da política e periodicidade para sua revisão.
- III. se for gestor de recursos, incluir, caso não conste na política, o processo de PLD/FTP adotado para os ativos que integram os fundos de investimento e as carteiras administradas.

A Política de PLD e Combate ao Financiamento do Terrorismo & Procedimento KYC da Brasfor Capital (vigente desde maio/2026, primeira revisão) é aplicada a todos os colaboradores, sócios e prestadores de serviços da instituição. A política é revisada anualmente pela Diretora de Compliance e aprovada pela Alta Administração. Como gestora de recursos, a política abrange explicitamente o processo de PLD/FTP aplicado tanto ao passivo (cotistas) quanto ao ativo (contrapartes/cedentes) dos fundos sob gestão. O documento completo está disponível em www.brasforcapital.com.br e é fornecido como anexo a este questionário.

3.2	A instituição dispõe de estrutura de PLD/FTP que seja autônoma e independente das áreas de negócios? Informar a governança aplicável.
	Sim. A área de Risco, Compliance e PLD é conduzida pela Diretora Rosana Forster, que possui independência funcional e autonomia plena de acesso a dados e informações da instituição, conforme previsto na Política de PLD/FTP. A estrutura é segregada da área de Gestão (conduzida por Jessé Santos Felício), garantindo independência das áreas de negócios. O Comitê de Risco, Compliance e PLD exerce supervisão colegiada e deliberativa sobre as decisões de maior relevância.
3.3	A instituição possui comitê ou organismo que trate de PLD/FTP? Em caso positivo, informar: I. periodicidade em que é realizado; II. áreas envolvidas, cargo dos membros e número de participantes; e III. se as decisões são formalizadas.
	Sim. O Comitê de Risco, Compliance e PLD é o organismo responsável. Composição: Jessé Santos Felício (Diretor de Investimentos), Rosana Forster (Diretora de Risco, Compliance e PLD) e Juliana Forster (Analista de Risco, Compliance e PLD) – total de 3 membros. As decisões são formalizadas em ata. A periodicidade das reuniões está definida no Manual de Controles Internos da Brasfor Capital, com reuniões extraordinárias convocadas sempre que houver ocorrência relevante de PLD/FTP.
3.4	Quantos funcionários são dedicados à atividade de PLD/FTP?
	A área de Risco, Compliance e PLD conta com 2 profissionais dedicados: Rosana Forster (Diretora) e Juliana Forster (Analista), que dedicam parte de suas atividades exclusivamente a PLD/FTP, além das demais funções de compliance e risco.
3.5	Há quanto tempo o diretor de PLD/FTP exerce suas funções na instituição? Indicar breve resumo de suas qualificações e anexar currículo.
	Rosana Forster exerce a função de Diretora de Risco, Compliance e PLD desde a constituição da Brasfor Capital (dezembro/2024). Possui graduação em Administração de Empresas com ênfase em Finanças pela UFRGS (2005), Certificado FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios pela ANBIMA (2024) e certificação em Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD/AML), KYC e compliance pela Financial Crime Academy (2024). Conta com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, incluindo atuação em análise de crédito, cobrança, compliance e estruturação de FIDCs. O currículo completo está disponível como anexo ao Questionário KYP da Brasfor Capital.

3.6	O diretor de PLD/FTP exerce outra atividade na instituição? Caso positivo, qual(is)?
Sim. Rosana Forster acumula as funções de Diretora de Risco, Compliance e PLD e, adicionalmente, exerce o papel de sócia administradora da instituição. A Política de PLD/FTP garante sua independência e autonomia de acesso a informações, independentemente de outras atribuições. A estrutura de governança prevê segregação funcional e mecanismos de controle de conflitos de interesse.	
3.7	A alta administração recebe, sem prejuízo do prazo previsto na regulação vigente, relatórios sobre a situação do programa de PLD/FTP? Se sim, qual periodicidade?
Sim. A Diretora de Compliance emite Relatório Anual de PLD/FTP dirigido à Alta Administração até o último dia útil de abril de cada ano, com informações relativas ao ano anterior. O relatório contempla: classificação de clientes por risco de LDFT; operações e situações atípicas identificadas; comunicações à UIF (ou declaração negativa); e indicadores de efetividade do programa. Adicionalmente, eventuais ocorrências relevantes são reportadas de forma imediata ao Comitê de Risco, Compliance e PLD.	
3.8	A instituição possui procedimentos de conheça seu colaborador? Descrever como é feito e a periodicidade de revisão, ou indicar o item que trata desse assunto na política de PLD/FTP.
Sim. A Brasfor Capital adota procedimento de Conheça Seu Colaborador no processo de admissão, com verificação de antecedentes, análise de histórico profissional e checagem em listas restritivas. O procedimento é revisado anualmente pelo Compliance, em consonância com a Política de PLD/FTP da instituição, que inclui obrigações de atualização cadastral e monitoramento contínuo dos colaboradores.	
3.9	A instituição utiliza terceiros ou sistemas contratados para realizar quaisquer dos componentes do seu programa de PLD/FTP? Caso positivo, indicar.
Sim. A instituição utiliza o sistema Serasa (consulta via token, sob demanda) para verificação de informações societárias, histórico de consultas, protestos em cartórios, falências e ações judiciais – aplicado tanto no processo de KYC de clientes quanto na análise de contrapartes (cedentes/sacados). Adicionalmente, utiliza fontes públicas e bases de dados abertas para pesquisa reputacional e verificação de PEP e listas sancionatórias.	
3.10	Nos termos do item acima, caso a instituição utilize terceiros ou sistemas contratados para realizar quaisquer dos componentes do seu programa de PLD/FTP, quais são as regras adotadas para contratação e monitoramento desse terceiro?
A contratação de terceiros que suportam o programa de PLD/FTP segue a Política de Contratação de Serviços de Terceiros da Brasfor Capital, que exige due diligence prévia, classificação de risco do fornecedor e monitoramento contínuo. Os contratos incluem cláusulas de confidencialidade, conformidade regulatória e SLAs. O relacionamento é supervisionado pela Diretoria de Compliance.	

3.11	A instituição possui programa de treinamento inicial e de reciclagem de PLD/FTP? Em caso positivo, destacar, minimamente: I. a abrangência, incluindo como se dá o treinamento para os prestadores de serviço e prepostos, caso aplicável. II. a periodicidade. III. se utiliza algum sistema. IV. se é solicitada prova ao final para testar o conhecimento. V. se há registro e armazenamento dos treinamentos realizados.
Sim. Todo novo colaborador recebe treinamento sobre PLD/FTP no momento da admissão. A reciclagem é realizada anualmente para todos os colaboradores, incluindo sócios, diretores e prestadores de serviços relevantes, conforme previsto na Política de PLD/FTP. Os treinamentos abordam legislação vigente (Lei 9.613/98, CVM 50, Circular BACEN 3.978), identificação de operações suspeitas, KYC e melhores práticas de mercado. A metodologia inclui aulas expositivas, estudos de casos e simulações práticas. São realizados treinamentos extraordinários em caso de alterações regulatórias relevantes. A participação é registrada e armazenada pelo Compliance em sistema interno, permitindo auditoria. A instituição incentiva ainda a participação em palestras, seminários e congressos do setor.	
3.12	A instituição faz monitoramento periódico em seu programa de PLD/FTP? Em caso positivo, qual é a periodicidade? Sim. O monitoramento do programa de PLD/FTP é realizado de forma contínua pela Diretora de Compliance, com revisão formal anual consolidada no Relatório Anual de PLD/FTP, conforme previsto na Política da instituição e na Resolução CVM 50.
3.13	No monitoramento de que trata o item anterior, caso seja detectado inconsistências, qual o procedimento adotado? Ao identificar inconsistências, a Equipe de Compliance registra a ocorrência, realiza análise da situação e, conforme a gravidade, submete ao Comitê de Risco, Compliance e PLD para deliberação. As medidas corretivas incluem: atualização cadastral imediata, revisão da classificação de risco do cliente ou contraparte, restrição de novos negócios até regularização, e eventual comunicação à UIF dentro do prazo regulatório de 24 horas para situações suspeitas.

3.14	A instituição faz testes em seu programa de PLD/FTP utilizando área independente (e.g. auditoria interna ou externa, área de controles internos, compliance ou gerenciamento de riscos)? Em caso positivo, com qual periodicidade?
A revisão do programa é conduzida internamente pela Diretora de Compliance com independência funcional das áreas de negócios. A instituição prevê, quando necessário, o suporte de auditoria externa ou consultores independentes para validação do programa, conforme previsto no Manual de Controles Internos e nas atribuições do Comitê de Risco, Compliance e PLD.	
3.15	Sobre o item anterior, havendo testes, qual é a governança para recebimento do resultado? Como se dão as possíveis tratativas para os apontamentos (plano de ação)?
Os resultados dos testes e revisões do programa são encaminhados ao Comitê de Risco, Compliance e PLD. Em caso de apontamentos, é elaborado plano de ação com responsáveis, prazos e cronograma de saneamento. O acompanhamento da implementação das medidas corretivas é realizado pela Diretoria de Compliance e reportado no Relatório Anual de PLD/FTP subsequente.	
3.16	A instituição segue práticas e/ou políticas anticorrupção conforme exigido pela regulamentação vigente? Em caso positivo, anexar documento com as práticas e/ou a política.
Sim. A Brasfor Capital possui Política Anticorrupção formalizada, integrada à Política de PLD e KYC, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 8.420/2015. A política proíbe expressamente qualquer vantagem indevida a agentes públicos e estabelece normas de conduta para todos os colaboradores. O documento completo está disponível em www.brasforcapital.com.br .	
3.17	A instituição possui canal de denúncia anônimo para acolher as ocorrências referentes a desvios éticos, de conduta, suspeita de ilícitos e corrupção? Se sim, descrever quais são os critérios de acesso e de governança no tratamento das denúncias.
A Brasfor Capital está em processo de implantação de canal formal de denúncias. Atualmente, as ocorrências são reportadas diretamente à Diretoria de Compliance pelo e-mail compliance@brasforcapital.com.br ou pelo telefone (11) 2050-1130. A governança de tratamento das denúncias recebidas é conduzida pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD, com garantia de sigilo ao denunciante conforme previsto na Política de PLD/FTP da instituição.	

3.18	A instituição tem atividades e/ou negócios no mercado de moedas virtuais ou criptoativos? Em caso positivo, detalhar as atividades e/ou negócios e como se dá o controle de PLD/FTP.
Não. A Brasfor Capital não possui e não prevê atividades ou negócios relacionados a moedas virtuais ou criptoativos. Sua estratégia é exclusivamente focada em gestão de FIDCs.	

4. KYC (CONHEÇA SEU CLIENTE)

4.1	Informar o procedimento de KYC adotado pela instituição e detalhar, minimamente, como são feitos os processos a seguir: - processo de identificação do cliente até o beneficiário final, quando aplicável. - identificação e qualificação do cliente, quando aplicável. - identificar PEP, bem como seus familiares e estreitos colaboradores (“PEP relacionado”) e organização sem fins lucrativos. - condução de diligências devidas, incluindo validação das informações recebidas (se são feitas consultas em <i>bureaus</i> internos ou externos).
A Brasfor Capital adota processo estruturado de KYC para todos os Clientes Diretos (cotistas de fundos exclusivos/restritos com relacionamento comercial direto), conforme detalhado na Política de PLD e KYC: • Identificação: coleta de documentos cadastrais (estatuto social, CNPJ, documentos pessoais de representantes e beneficiários finais) até alcançar a pessoa natural beneficiária final ou as entidades dispensadas pela Resolução CVM 50; • Qualificação: análise de capacidade financeira/patrimonial, atividade e fontes de renda, propósito da contratação, perfil transacional e alinhamento com a política de investimento; • PEP: identificação sistemática de PEP, cônjuges, parentes até 1º grau, sócios e estreitos colaboradores. Clientes PEP requerem autorização prévia e expressa do Comitê de Risco, Compliance e PLD; • Organizações sem fins lucrativos: sujeitas a monitoramento diferenciado e autorização do Comitê; • Background check: realizado via Serasa e pesquisas em fontes públicas para verificação reputacional e de ocorrências relevantes.	
4.2	A instituição tem relacionamento comercial direto com o cliente, nos termos da regulação vigente? (e.g. distribuidor possui relacionamento comercial direto com o cliente).

Sim, nos casos de cotistas de fundos exclusivos e/ou restritos com os quais a Brasfor Capital tenha tido relacionamento prévio à estruturação. Nos demais casos (distribuição por terceiros), a responsabilidade pelo KYC do cotista recai ao administrador e ao distribuidor, que possuem políticas próprias de PLD/FTP. A Brasfor Capital monitora continuamente as operações realizadas em nome dos clientes nos limites de suas atribuições como gestora.	
4.3	O processo de identificação do cliente é físico ou digital? Caso seja digital, como é feita a conferência da identidade do cliente? Mencionar os mecanismos utilizados, caso aplicável. O processo de cadastro admite coleta tanto física quanto eletrônica de documentos e informações. Alterações cadastrais dependem de ordem escrita do cliente por meio físico ou eletrônico (e-mail), acompanhadas dos respectivos comprovantes. O cadastro é mantido em sistema eletrônico com controle de vencimento e acesso imediato aos dados, conforme previsto na Política de PLD/FTP.
4.4	Sem prejuízo do item acima, o processo de KYC prevê visitas presenciais a seus clientes (PF ou PJ)? Caso preveja, em quais situações e periodicidade? Sim. A Equipe Comercial realiza visita presencial aos Clientes Diretos e Contrapartes quando considerado necessário, ou quando solicitado pela Equipe de Compliance, especialmente nas situações em que o cliente seja classificado como "Alto Risco" e/ou quando houver inconsistências nos documentos e informações ordinariamente obtidos.
4.5	As políticas e procedimentos da instituição estabelecem quando o processo de <i>onboarding</i> deve ser concluído, por exemplo, previamente ao início do relacionamento ou há algum prazo pré-estabelecido (em caso positivo, qual)? Existe alguma política de alçada / exceção? Sim. O processo de <i>onboarding</i> deve ser concluído previamente ao início do relacionamento comercial. O Diretor de Compliance aprova o Cliente Direto ou Contraparte após análise da documentação pela Equipe de Compliance, comunicando a aprovação à Equipe Comercial por e-mail. Exceções requerem deliberação e aprovação pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD, com registro formal.
4.6	Dos itens que podem ser preenchidos após o início ou continuidade do relacionamento, nos termos do item anterior, quais diligências são adotadas pela instituição para obtê-los? E quais são as consequências no caso de não obtenção? A Brasfor Capital não aceita início de relacionamento sem a conclusão do cadastro. Caso surjam pendências documentais durante o relacionamento, a Equipe de Compliance solicita a regularização imediata. A recusa ou criação de obstáculos injustificados ao fornecimento de

informações cadastrais configura indício de operação suspeita e pode resultar no encerramento do relacionamento e, se aplicável, comunicação à UIF.

- 4.7** Qual o procedimento adotado pela instituição para obter as informações abaixo dos clientes?
- I. tipo de cliente e sua natureza.
 - II. se é PEP ou associação sem fins lucrativos.
 - III. atividade.
 - IV. capacidade financeira.
 - V. origem do patrimônio e dos recursos.
 - VI. localização geográfica.
 - VII. modelo de negócio, se aplicável.
 - VIII. produtos, serviços, operações, transações e canais de distribuição utilizados.
 - IX. contraparte das operações realizadas em nome do cliente, no caso de operações realizadas em ambientes de registro.
 - X. risco jurídico, reputacional e socioambiental para a instituição.
 - XI. relacionamento com outros prestadores de serviço, inclusive, as políticas de PLD/FTP de tais prestadores.

Informações adversas (especificar). Indicar os critérios não considerados e justificar a não utilização.

A Brasfor Capital coleta as seguintes informações no processo de KYC, conforme a Política de PLD/FTP: • Tipo e natureza do cliente (PF/PJ, investidor qualificado/profissional) • Identificação de PEP e estreitos colaboradores • Atividade econômica e fontes de renda/patrimônio • Capacidade financeira e patrimonial • Origem do patrimônio e dos recursos • Localização geográfica e relacionamento com países sensíveis/sancionados • Propósito da contratação e perfil transacional • Alinhamento com a política de investimento do fundo • Informações reputacionais (via Serasa e fontes públicas) • Políticas de PLD/FTP de outros prestadores de serviços relacionados ao cliente Critérios não considerados são justificados com base no perfil exclusivamente institucional dos clientes (investidores qualificados/profissionais) e nas características dos FIDCs geridos.

- 4.8** Qual é o processo de aprovação adotado para os clientes de maior risco? Qual é o tratamento dado após a aprovação, caso aplicável?

Clientes classificados como "Alto Risco" (incluindo PEP e investidores não residentes constituídos sob a forma de trusts) dependem de autorização prévia e expressa do Comitê de Risco, Compliance e PLD. Após aprovação, são submetidos a monitoramento contínuo e diferenciado, com atualização cadastral anual e revisão de classificação a qualquer tempo em caso de fatos novos relevantes.

- 4.9** Descrever os procedimentos de revisão cadastral e do processo de KYC.

A periodicidade de revisão cadastral é definida pela classificação de risco: • Alto Risco e PEP: revisão anual (12 meses) • Médio Risco: revisão a cada 36 meses • Baixo Risco: revisão a cada 60 meses A Brasfor Capital realiza reavaliações extraordinárias sempre que houver fato novo que possa alterar a classificação de risco do cliente (ex.: alteração de atividade, mudança de controle, informações negativas em pesquisas de background).

4.10

Qual é o nível de diligência adotado pela instituição para identificar informações reputacionais relacionadas a PLD/FTP? O processo é manual ou feito por meio de algum sistema (próprio ou de terceiros)?

O processo é misto: utiliza-se o Serasa (sistema) para verificações cadastrais e de negativas, e pesquisas manuais em fontes públicas (Diário Oficial, sites regulatórios da CVM e ANBIMA, notícias jornalísticas) para apuração reputacional. Verificações de PEP são realizadas com base nas listas divulgadas pelas autoridades competentes e pela regulamentação aplicável.

4.11

Da pergunta acima, independentemente de o processo ser manual ou sistêmico, como isso retroalimenta os processos de KYC da instituição?

As informações reputacionais apuradas retroalimentam diretamente o processo de KYC: (i) podem elevar a classificação de risco do cliente; (ii) podem determinar a solicitação de documentação adicional; (iii) podem resultar na não aceitação ou encerramento do relacionamento; e (iv) são registradas no cadastro do cliente, permitindo histórico auditável de todas as alterações e atualizações.

4.11

Qual processo adotado pela instituição para consultar listas restritivas? Informar, minimamente:

- I. se a consulta é manual ou automatizada.
- II. quais são as listas consultadas.
- III. qual periodicidade.

A consulta a listas restritivas é realizada de forma manual, com periodicidade mínima no momento do onboarding e nas revisões cadastrais periódicas, além de consultas pontuais em caso de fatos relevantes. As listas consultadas incluem: • Lista de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) • Lista de PEP conforme Resolução CVM 50 e regulamentação BACEN • Listas OFAC (Office of Foreign Assets Control) • Base de dados do Serasa (protestos, falências, ações judiciais) • Fontes públicas da CVM e ANBIMA (processos administrativos sancionadores) • GAFI (jurisdições não cooperantes)

5. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO AO COAF

5.1	Qual o monitoramento adotado para os clientes de maior risco?
Clientes classificados como Alto Risco e PEP são submetidos a monitoramento contínuo e diferenciado pela Equipe de Compliance. Esse monitoramento inclui: acompanhamento das movimentações financeiras (aplicações e resgates), revisão periódica do perfil transacional, verificações adicionais de background e atualização cadastral anual obrigatória. O Comitê de Risco, Compliance e PLD é acionado em caso de identificação de atipicidades.	
5.2	Como é feito o monitoramento da condição de PEP e organização sem fins lucrativos, caso não conste no item acima?
O monitoramento da condição de PEP é realizado no momento do onboarding e nas revisões cadastrais periódicas, com consultas às listas oficiais de PEP. Alterações na situação do cliente (ex.: assunção de cargo público relevante) devem ser comunicadas pelo próprio cliente ou identificadas no monitoramento contínuo. Identificada a condição de PEP, o cliente passa para classificação Alto Risco e submete-se ao monitoramento diferenciado descrito no item 5.1. Organizações sem fins lucrativos recebem tratamento análogo.	
5.3	Qual procedimento adotado pela instituição caso seja identificado, no curso do relacionamento com o cliente, que se trata de PEP ou organização sem fins lucrativos?
Identificada a condição de PEP ou organização sem fins lucrativos no curso do relacionamento, a Equipe de Compliance submete o caso imediatamente ao Comitê de Risco, Compliance e PLD para deliberação. O comitê avalia a continuidade do relacionamento, podendo determinar: (i) reclassificação para Alto Risco com monitoramento diferenciado; (ii) solicitação de documentação adicional; ou (iii) encerramento do relacionamento, com eventual comunicação à UIF se houver suspeita de LDFT.	
5.4	Informe qual área faz a comunicação ao COAF e a governança adotada pela instituição nesse processo (instância de aprovação, se aplicável).
A comunicação à UIF/COAF é de responsabilidade da Diretora de Compliance (Rosana Forster), que é também a Diretora estatutária de PLD da Brasfor Capital, conforme previsto na Política de PLD/FTP. A decisão de comunicar é deliberada pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD, com registro formalizado. As comunicações são realizadas no prazo de 24 horas a contar da ocorrência que objetivamente permita fazê-lo. Anualmente, a Brasfor Capital envia à CVM a declaração negativa de não ocorrência (até o último dia útil de abril), caso não haja comunicações à UIF no período.	
5.5	Quais são os procedimentos utilizados pela instituição para monitorar transações de atividades atípicas (propostas ou realizadas)? Detalhar se a instituição utiliza sistema automatizado (indicar fornecedor) ou se é manual.

O monitoramento de transações atípicas é realizado de forma manual pela Equipe de Compliance, com base nos parâmetros definidos na Política de PLD/FTP e nas hipóteses de operações suspeitas previstas na Resolução CVM 50 (art. 20). São monitoradas as movimentações de aplicação e resgate dos cotistas, bem como as operações de aquisição de direitos creditórios, com verificação de compatibilidade com o perfil cadastral e transacional dos clientes e contrapartes. O sistema Finanblue LiveWork ERP e planilhas proprietárias em Power BI auxiliam no controle e rastreabilidade das operações.

5.6 A partir da identificação de atividades atípicas, a Instituição tem procedimentos para revisá-las e qualificá-las como suspeitas? Adicionalmente, descreva as providências a serem adotadas nestes casos.

Sim. Identificada uma atividade atípica, a Equipe de Compliance registra a ocorrência e realiza análise aprofundada, coletando informações adicionais e verificando o histórico do cliente/contraparte. O caso é submetido ao Comitê de Risco, Compliance e PLD, que delibera sobre: (i) classificação como suspeita ou não; (ii) solicitação de esclarecimentos ao cliente; (iii) comunicação à UIF (no prazo de 24 horas, sem dar ciência ao cliente); e (iv) encerramento do relacionamento, se cabível. Toda a análise é documentada e arquivada para fins de auditoria.

5.7 Quais procedimentos são adotados pela instituição para cumprir com as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas (“CSNU”), nos termos da regulamentação vigente?

A Brasfor Capital verifica sistematicamente a lista de sanções do CSNU no processo de KYC e nas revisões cadastrais periódicas. As operações que envolvam partes ou ativos de jurisdições classificadas pelo GAFI como não cooperantes, ou que façam parte de listas de sanções do CSNU, são tratadas como indício de operação suspeita e submetidas à análise do Comitê de Risco, Compliance e PLD. A Política de PLD/FTP prevê expressamente tais situações como exemplos de operações suspeitas passíveis de comunicação.

5.8 Como se dá o monitoramento, direto e permanente, das determinações de indisponibilidade previstas pelo CSNU, bem como eventuais informações a serem observadas para o seu adequado atendimento?

O monitoramento das determinações de indisponibilidade do CSNU é realizado mediante consultas periódicas às listas oficiais disponibilizadas pelo CSNU e órgãos competentes brasileiros. A Equipe de Compliance é responsável por acompanhar as atualizações das listas e verificar sua aplicabilidade às contrapartes, clientes e operações sob gestão da Brasfor Capital.

5.9 Como a instituição realiza o bloqueio dos ativos, nos termos solicitados pelo CSNU?

Em caso de determinação de indisponibilidade pelo CSNU envolvendo ativos sob gestão da Brasfor Capital, a Diretora de Compliance aciona imediatamente o Comitê de Risco, Compliance e PLD e o administrador fiduciário do fundo (Hemera DTVM) para adoção das medidas de bloqueio nos termos legais aplicáveis. A comunicação às autoridades competentes é realizada no prazo regulatório, com registro formalizado de todas as providências adotadas.

5.10 Como a instituição mantém, conforme regulamentação vigente, registro de todas as operações realizadas pelos clientes, assim como dos produtos e serviços contratados?

A Brasfor Capital mantém registro de todas as movimentações dos clientes (aplicações e resgates de cotas) e das operações dos fundos (aquisição e alienação de direitos creditórios) por meio do sistema Finanblue LiveWork ERP, com backup diário em nuvem (Google Drive e OneDrive) e armazenamento mínimo de 5 anos, conforme exigência regulatória. O sistema de telefonia ALGAR Telecom realiza gravação de todas as chamadas por 5 anos. Adicionalmente, todos os e-mails e comunicações são registrados e armazenados em servidores seguros.

5.11 Qual processo adotado pela instituição para manter o histórico de reporte ao COAF dos últimos 5 anos?

O histórico de reportes à UIF/COAF e das declarações negativas enviadas à CVM é mantido pela Diretoria de Compliance em repositório eletrônico seguro, com acesso restrito às áreas autorizadas. Os documentos são armazenados por prazo mínimo de 5 anos, conforme a regulamentação aplicável, e ficam à disposição da CVM e da ANBIMA na sede da Brasfor Capital.

São Paulo, 16 de junho de 2026

[ASSINATURA DO DIRETOR DE PLD/FTP DA INSTITUIÇÃO]	[ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO]
Rosana Forster Diretora de Risco, Compliance e PLD Brasfor Capital Gestão de Recursos Ltda. rosana@brasforcapital.com.br (44) 9 9167-7219 (11) 2050-1130	Rosana Forster Diretora de Risco, Compliance e PLD Brasfor Capital Gestão de Recursos Ltda. rosana@brasforcapital.com.br (44) 9 9167-7219 (11) 2050-1130